

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para a atuação na área Educacional do Município.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem e a formação integral dos alunos do município, faz-se necessário a instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais. Objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

A SACC é uma Sociedade Civil de Caráter Assistencial, sem fins lucrativos, sem qualquer intuito de se beneficiar de forma direta ou indiretamente e que tem por finalidade prestar assistência social, moral, cultural e material à crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, cujas mães exerçam atividades fora do lar no período diurno, colaborando assim no aprimoramento do processo educacional (educação infantil), na integração família creche e na proteção do meio ambiente.

É dever do Município oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB 9394/96, Título IV, Seção II, Art. 29).

A **SACC – Sociedade de Assistência a Criança Carente** possui um prédio amplo e espaçoso e está localizado no bairro onde há demanda de crianças para atendimento integral na Educação Infantil. O Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes não possui prédio próprio e esta parceria não gera ônus ao Município e traz múltiplos benefícios a educação do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Cessão de uso do prédio localizado na Rua Oswaldo Campos do Amaral, Nº 790, bairro Fernandes, para atendimento educacional a 100 (cem) alunos da Educação Infantil (0 a 4 anos) matriculados e registrados no Censo Escolar do INEP no Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes.

Número de Serviços a serem instalados no Município: 01

Abrangência do serviço: A SACC – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.418.310/0001-23, com endereço à Rua Oswaldo Campos Amaral, nº. 790, Bairro Fernandes, nesta cidade, ora representada por sua Presidente

Sra. Maria Luiza Murad. O prédio abriga o Centro Municipal de Educação Fernandes, onde encontram-se matriculados 100 (cem) alunos da Educação Infantil (0 a 4 anos) matriculados e registrados no Censo Escolar do INEP.

Público alvo: 100 (cem) alunos da Educação Infantil (0 a 4 anos).

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

- Estabelecer parceria de modo a garantir a educação de qualidade aos alunos do Município.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Cessão de uso do prédio localizado na Rua Oswaldo Campos do Amaral, Nº 790, bairro Fernandes, para atendimento educacional a 100 (cem) alunos da Educação Infantil (0 a 4 anos) matriculados e registrados no Censo Escolar do INEP no Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

- Não há necessidade de se estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que são alunos do município, matriculados Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes, registrados no Censo Escolar do INEP.

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo.

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Não há seleção tendo em vista a inexigibilidade.		

6. Das Responsabilidades

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil compete:

- Cessão de uso do prédio localizado na Rua Oswaldo Campos do Amaral, Nº 790, bairro Fernandes, para atendimento educacional a 100 (cem) alunos da Educação Infantil (0 a 4 anos) matriculados e registrados no Censo Escolar do INEP no Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Prestar apoio na manutenção das salas cedidas.



7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. O prazo de vigência será da data de assinatura deste Termo de referência até 31/12/2017.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017:

02.02. 02 12 361 1202 2.097 3390 30 – 89 – Manutenção em prédios escolares Municipais / material de consumo.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O presente Termo de Referência não traz despesa direta ao Município, pois visa estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de junho de 2017.


Norival Fernandes Mendes
Secretário Municipal
de Educação